



ALEGO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

Nº DO PROCESSO 8548/2025

Autoria:

Bia de Lima

Tipo do Processo: **Projeto de Lei Ordinária Nº 353/2025**

Nº do Protocolo: 9650/2025 Data do Protocolo: 09/04/2025 15:36:02 Data de Elaboração: 08/04/2025 15:47:54 ID do Processo: ID: 2233638

Ementa: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE MORADIAS POPULARES SUSTENTÁVEIS, UTILIZANDO MATERIAIS RECICLÁVEIS E ADAPTÁVEIS ÀS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Temporalidade:



PROJETO DE LEI N° _____, DE _____ DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE MORADIAS POPULARES SUSTENTÁVEIS, UTILIZANDO MATERIAIS RECICLÁVEIS E ADAPTÁVEIS ÀS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Estadual de Moradias Populares Sustentáveis, com o objetivo de proporcionar habitação digna para famílias de baixa renda, utilizando materiais recicláveis e técnicas construtivas ecológicas, reduzindo custos e impacto ambiental.

Art. 2º. O programa será coordenado pelo Poder Executivo Estadual, por meio das secretarias competentes, e será implementado em parceria com municípios, organizações sociais, universidades e iniciativa privada.

Art. 3º. As moradias construídas no âmbito do programa deverão atender aos seguintes critérios:

I – Utilização de materiais recicláveis, como tijolos ecológicos, madeira de reuso, plásticos reciclados e outros insumos sustentáveis;

II – Projetos adaptáveis às necessidades específicas de cada família beneficiada, respeitando aspectos culturais, climáticos e de acessibilidade;

III – Sistemas de captação e reutilização de água da chuva, energia solar e ventilação natural para eficiência energética;

IV – Métodos de construção que reduzam a geração de resíduos e promovam a economia circular.

Art. 4º. Poderão ser beneficiadas pelo programa, famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, cadastradas nos programas habitacionais estaduais e que atendam aos critérios definidos em regulamento próprio.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com universidades e institutos de pesquisa para o desenvolvimento de novas tecnologias e capacitação de mão de obra na construção de moradias ecológicas

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação, estabelecendo normas para a

Gabinete Deputada Bia de Lima

Gabinete 13, Av. Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes, Goiânia - GO, CEP 74884-090
gabinetebiadelima@gmail.com | +55 (62) 3221-2447



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200330033003600330038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

implementação e operacionalização do programa.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, *data da assinatura digital.*

Bia de Lima (PT)

Deputada Estadual

Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

Gabinete Deputada Bia de Lima

Gabinete 13, Av. Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes, Goiânia - GO, CEP 74884-090

gabinetebiadelima@gmail.com | +55 (62) 3221-2447



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

com o identificador 32003200330033003600330038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa enfrentar o déficit habitacional no Estado de Goiás de maneira sustentável e inovadora, aliando moradia digna à preservação ambiental. O Programa Estadual de Moradias Populares Sustentáveis propõe a utilização de materiais recicláveis e ecológicos, reduzindo custos de construção e promovendo o reaproveitamento de recursos.

A iniciativa busca atender famílias em situação de vulnerabilidade, garantindo habitações acessíveis e adaptáveis às suas necessidades específicas. Além disso, incentiva o desenvolvimento de tecnologias sustentáveis e capacitação de mão de obra, fomentando a economia circular e a inclusão social.

Com a participação do setor público, privado e acadêmico, o programa tem potencial para transformar o cenário habitacional no estado, gerando impactos positivos na economia, no meio ambiente e na qualidade de vida da população.

Diante do exposto, este projeto representa um avanço significativo para o desenvolvimento sustentável e social de Goiás, contando com o apoio dos nobres parlamentares para sua aprovação.

Sala das Sessões, *data da assinatura digital.*

Bia de Lima (PT)

Deputada Estadual

Assembleia Legislativa do Estado de Goiás



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003200330033003600330038003A005000

Assinado eletronicamente por **MARIA EUZÉBIA DE LIMA** em **08/04/2025 15:47**

Checksum: **9884B3CEF580F35B887C5E33B84ED9B93936D0C44588300568481D080E681648**



Processo:
8548/2025
PLO 353/2025
ID: 2233638

Fase Atual: Projeto de Lei Ordinária Protocolado
(ASSESSORIA ADJUNTA DE PROTOCOLO-GERAL)
Ação Realizada: Processo Protocolado
Próxima Fase: Conferir Documentos do Projeto de Lei Ordinária
(GESTÃO PARLAMENTAR)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100340030003500380035003A005400

Assinado eletronicamente por **BARBARA OTTONI PANERARI** em **09/04/2025 15:36**

Checksum: **E2E7B113FF07784778D5BE2A7E510E3AA486C92BCD5256189C29B1B276027057**



Processo:
8548/2025
PLO 353/2025
ID: 2233638

Fase Atual: Conferir Documentos do Projeto de Lei Ordinária
(GESTÃO PARLAMENTAR)
Ação Realizada: Encaminhado a Votação Preliminar
Próxima Fase: Votação Preliminar do Projeto de Lei Ordinária
(PLENÁRIO)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100340030003500380036003A005400

Assinado eletronicamente por **CAROLINA DI ASSIS OLIVEIRA** em 09/04/2025 18:14

Checksum: **AB37B19E51358A6655DAAC3C430152D4F13AB24604DACD9B8264E873C902D23D**



Processo:
8548/2025
PLO 353/2025
ID: 2233638

Fase Atual: Votação Preliminar do Projeto de Lei Ordinária
(PLENÁRIO)
Ação Realizada: Aprovado Preliminarmente
Próxima Fase: Publicar Projeto de Lei Ordinária
(SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS)

APROVADO PRELIMINARMENTE. À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,
ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

EM 10/04/2025

Deputado ANTÔNIO GOMIDE

– 1º SECRETÁRIO em exercício –



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100340031003000300039003A005400

Assinado eletronicamente por **ANTÔNIO ROBERTO OTONI GOMIDE** em 10/04/2025 11:57

Checksum: **3F1438044FEA128AD0825E83A057336352EEB80B5064B9B25B6F30BB3913923F**



Processo:
8548/2025
PLO 353/2025
ID: 2233638

Fase Atual: Publicar Projeto de Lei Ordinária
(SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS)
Ação Realizada: Projeto de Lei Publicado
Próxima Fase: Encaminhar Projeto de Lei Ordinária às Respectivas Comissões
(SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100340031003400310036003A005400

Assinado eletronicamente por **IZIDORIO MARTINS NETO** em 10/04/2025 14:26

Checksum: **BAAC058175038729EE12665A1A4B0946134D27A00673AB645E87CF2F66285CB5**



Processo:
8548/2025
PLO 353/2025
ID: 2233638

Fase Atual: Encaminhar Projeto de Lei Ordinária às Respectivas Comissões
(SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO)
Ação Realizada: Encaminhado à CCJR
Próxima Fase: Distribuir Projeto de Lei Ordinária ao Relator na CCJR
(COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100340031003900380033003A005400

Assinado eletronicamente por **LUCIANA COSTA ALVES** em 11/04/2025 14:02

Checksum: **8A29F5FF817BA34193072CFA85AE08C3270191F2DCCD9E002F33DEB26877E58F**

